Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.624
DE 16 DE AGOSTO DE 2012

"Dá nova redação à alínea 'a' do art. 3º da Lei nº 414, de 12 de novembro de 1981"

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua Vigésima Quinta Sessão Ordinária, realizada em 15 de agosto de 2012, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A alínea "a" do art. 3º da Lei nº 414, de 12 de novembro de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.

a) uma quadra situada na confluência das avenidas 3 (três) e 4 (quatro) e as ruas 4 (quatro) e 5 (cinco), no Balneário ABC, com a área de 7.646,48 (sete mil, seiscentos e quarenta e seis metros quadrados e quarenta e oito centímetros); (NR)

....."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 16 de agosto de 2012, ano quadragésimo sexto da emancipação.

ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS
PREFEITO

Reinaldo Moreira Bruno
Secretário-Geral do Gabinete

Registrado e publicado na Secretaria de Administração aos 16 de agosto de 2012.

Ecedite da Silva Cruz Filho
Secretário de Administração

Proc. adm. nº 11.353/2009

Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
RECEBIDO EM 30/08/12